DocuSign Envelope ID: AEB5FCFC-9CB2-4D30-A7E0-ECEC5B18FFCD

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 40.884.088/0001-76

QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

("Instrumento Particular")

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Bairro Pinheiros, São Paulo, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de administradora ("Administradora") do **ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada ("Lei nº 11.478") e a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578"), inscrito no CNPJ sob o nº 40.884.088/0001-76 ("Fundo"), com seu regulamento vigente, datado de 01 de agosto de 2023, devidamente registrado junto à CVM ("Regulamento"), **RESOLVE**, por este instrumento:

1. **Retificar** o Instrumento Particular da Administradora datado de 01 de novembro de 2023 ("IPA"), conforme já rerratificado em 07 de novembro de 2023, em 27 de novembro de 2023 e em 08 de dezembro de 2023 ("Rerratificações do IPA"), mais especificamente para alterar o valor mínimo de Novas Cotas A que deveriam estar subscritas para viabilizar uma integralização, excluída a primeira Data de Integralização e a última Data de Integralização, o qual foi diminuído de R$20.000.000,00 (vinte milhões) para 10.000.000,00 (dez milhões), sendo assim, o inciso (vii) do Anexo I do IPA passará a vigorar da seguinte forma:

*I. **Forma e Prazo de Integralização**: As Novas Cotas A serão integralizadas pelo Preço de Integralização, à vista e em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês após a divulgação do Anúncio de Início (inclusive), exceto, nos termos dos respectivos Boletins de*

DocuSign Envelope ID: AEB5FCFC-9CB2-4D30-A7E0-ECEC5B18FFCD

Subscrição e do Anúncio de Início: (i) pela primeira Data de Integralização, que ocorrerá em qualquer data, mas apenas após a subscrição de Novas Cotas Classe A que totalizem, no mínimo, o valor correspondente ao Montante Mínimo; e (ii) pelas demais Datas de Integralização, excluída a primeira Data de Integralização e a última Data de Integralização, as quais ocorrerão apenas caso exista um valor subscrito de Novas Cotas Classe A superior ou igual a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Observado que a última Data de Integralização poderá ser realizada com qualquer montante subscrito ("Data de Integralização").

2. **Ratificar** todas as demais disposições do IPA e das Rerratificações do IPA não retificadas por este instrumento.

A Administradora adotará, na qualidade de representante legal do Fundo, todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das deliberações deste instrumento.

Exceto quando especificamente definidos neste instrumento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento, no IPA e/ou nas Rerratificações do IPA.

Sendo assim, a Administradora firma o presente Instrumento Particular, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:
Daniela Assarito Bonifácio Boronicz
629DD259DD6C472...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora